



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



EDITAL 01/2025

"Coloca à disposição para os contribuintes do Município de **URANDI – BAHIA** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma E-TCM da Prestação de Contas do **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05** e Resolução **1340/2016**, do **Tribunal de Contas dos Municípios**, **DECRETA** e manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

Art. 1º) – Coloca a disposição dos contribuintes as contas da **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

Art. 2º) – As contas ficarão disponíveis para a população após disponibilização na plataforma do **E-TCM a partir do dia 31 de março de 2025**, <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, conforme determina o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de Dezembro de 1991 e do art. 95, parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 3º) - Os interessados em analisar a **Prestação de Contas presencialmente** deverão requerer na Secretaria da **PREFEITURA MUNICIPAL** no horário de expediente que funciona das **08:00 às 17:00 hs**, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao prefeito de Urandi/Ba.



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



Art. 4º) – O solicitante não poderá retirar das dependências da Prefeitura as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

Art. 5º) – A **MUNICÍPIO DE URANDI**, oferecerá ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema E-TCM durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6) O solicitante ficará sob supervisão de um servidor **MUNICIPAL**.

Art. 7º) – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Urandi/BA, em 28 de março de 2025.


Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA
Warlei Oliveira de Souza
Prefeito